



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.004, de 24 de junho de 1985

- dispõe sobre permuta de imóvel  
pertencente ao Município -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Est. S.P., no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal através do seu representante legal, autorizado a alienar em forma de permuta, um lote de terras localizado na Quadra 25, lote nº 6, Vila Fabiano, medindo 11 metros de frente para a Rua São José, atualmente José Amorim Ribeiro, e 25 metros da frente aos fundos, de um lado com o lote 5 e do outro com o lote 7, havido pela transcrição nº 32.950, pg. 208, livro 3 T, adquirido pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo de Lydio de Carlos Brito e sua mulher e recebendo na permuta referida, dois lotes de terras, sob nºs. 1 e 2, quadra única formando um só todo, medindo 28,20 m. (vinte e oito metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Benjamin Constant, atualmente Avenida Fabiano Pereira da Silva, por 23,00 metros da frente aos fundos, dos dois lados, confrontando-se de um lado com o Ribeirão São Domingos e de outro lado com o lote 03, pertencentes a Antonio Ferrini e sua mulher, havidos pela transcrição nº 20.949, pg. 28, livro 3 L do Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - A presente permuta objetiva a utilização dos lotes recebidos na permuta, pelo Município, para aí ser implantado um Parque Infantil para os alunos da Pré-Escola do E.E.P.G. "Maria José Rios", continuando ditos lotes como Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - A destinação do lote pertencente ao Poder Municipal será feita em nome de Antonio Ferrini ou a quem ele indicar através de procurador habilitado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a respectiva transação correrão por conta do Município, onerando verbas próprias.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

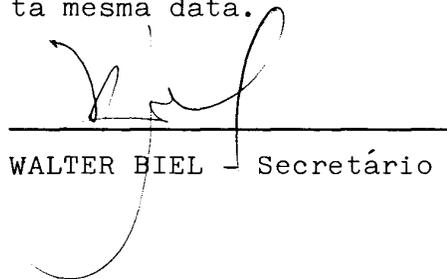
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 1985.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

registrada e publicada na  
Secretaria Municipal, nes-  
ta mesma data.



WALTER BIEL - Secretário